



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO III – PROVA DE CONCEITO (AVALIAÇÃO TÉCNICA DA SOLUÇÃO) Pregão Eletrônico nº XXXX/2026 – Processo Administrativo nº 3320/2025

1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar após o término da fase de lances do pregão eletrônico será convocada pelo pregoeiro a realizar Prova de Conceito, em sessão pública, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da suspensão da sessão pública do certame, para avaliar a compatibilidade da solução ofertada com as especificações/funcionalidades e requisitos descritos nas especificações técnicas do objeto.
2. A data e horário da realização da Prova de Conceito será agendada pelo Pregoeiro no *chat* da sessão do Pregão Eletrônico, e divulgada na seção de licitações do sítio eletrônico do Coren-SP.
3. A sessão pública para realização da Prova de Conceito, a ser conduzida pelo Pregoeiro, contará com a atuação da Gerência Jurídica e da Gerência de Tecnologia da Informação, áreas demandante e técnica para o objeto, respectivamente, e consistirá na aferição do atendimento às especificações/funcionalidades e requisitos mínimos constantes das Especificações Técnicas e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes e outros interessados.
4. Visando comprovar o atendimento das especificações técnicas exigidas, a licitante convocada deverá realizar demonstração com os sistemas totalmente operacionais, devendo responsabilizar-se integralmente por instalação, configuração e parametrização de todos os componentes necessárias para a realização da Prova de Conceito.
5. Para a demonstração, as licitantes devem carregar as bases de dados de suas soluções tecnológicas com informações suficientes para demonstração dos requisitos abaixo nominados, para tanto inserindo previamente os dados fictícios de processos judiciais e de execução fiscal, dimensionados para atendimento desta prova de conceito, e disponibilizados pelo Coren-SP.
6. A Prova de Conceito será realizada, preferencialmente, na sede do Coren-SP (Alameda Ribeirão Preto, nº 82 – Bela Vista – São Paulo/SP – CEP 01331-000), em data e horário a serem comunicados, podendo, por decisão da Administração, ocorrer remotamente, por plataforma de videoconferência indicada pelo Coren-SP, hipótese em que a licitante deverá disponibilizar todos os acessos e recursos necessários à demonstração.
 - 6.1.1. Todas as despesas decorrentes da participação na Prova de Conceito, inclusive deslocamentos, hospedagem, alimentação, infraestrutura e demais custos correlatos, correrão integralmente por conta da licitante, não cabendo qualquer ônus à Administração.
7. Objetivando manter a celeridade do certame, a amostragem se limitará a apresentação dos seguintes itens (com base no Anexo II – Especificações Técnicas):
 - 7.1. Segurança de Acesso (login e senha, permissões);
 - 7.2. Configuração e Manutenção de Formulários (capacidade de criação ou importação de modelos em uso pelo Coren-SP);
 - 7.3. Importação e Consistência de Dados;
 - 7.4. Acesso à Pasta Digital e Movimentação Processual do TJ/SP e do Tribunal Regional Federal da Terceira Região;
 - 7.5. Peticionamento Inicial Eletrônico via Webservice perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e do Tribunal Regional Federal da Terceira Região;
 - 7.6. Peticionamento Intermediário Eletrônico via Webservice perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e do Tribunal Regional Federal da Terceira Região;
 - 7.7. Intimações Eletrônicas via Webservice do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e do Tribunal Regional Federal da Terceira Região;
 - 7.8. Ferramenta de análise de endereços, identificando endereços incompletos, com espaços vazios, conferência de CEP e atualização cadastral;
 - 7.9. Integração Webservice com sistemas internos do Coren-SP (existência do recurso);
 - 7.10. Peticionamento Intermediário Físico;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 7.11. Organização e Controle de agenda;
 - 7.12. Gestão dos Processos do Contencioso Cível e Tributário;
 - 7.13. Gestão de Publicações do Diário da Justiça Eletrônico do Estado de São Paulo;
 - 7.14. Módulo para Integração com Ferramentas de Leitura e para Gestão de Publicações;
 - 7.15. Relatórios (emissão, personalização com parâmetros próprios).
8. Após a demonstração da Solução, em até 5 (cinco) dias úteis, será emitido um relatório sucinto com o resultado da Prova de Conceito, informando cada uma das especificações/funcionalidades e requisitos testados, se foram atendidos ou não, além de eventuais observações cabíveis, bem como o resultado final indicando se o objeto avaliado foi aprovado ou reprovado.
9. Cada requisito será avaliado e classificado dentre uma das seguintes opções:
- 9.1. Requisito atendido;
 - 9.2. Requisito não atendido.
10. O **resultado da avaliação** da Prova de Conceito será orientado pelos seguintes critérios objetivos:
- 10.1. APROVADO:** Quando a solução atender a 100% (cem por cento) dos requisitos obrigatórios e 100% (cem por cento) dos requisitos funcionais.
- 10.1.1.** Requisitos obrigatórios: Itens correspondentes aos tópicos 1 (Requisitos de Negócio), Peticionamento em lote do tópico 2, 3 (Parâmetros e Configurações), 4 (Administração do Sistema), 6 (Suporte Técnico e Manutenção) e 7 (Procedimentos de Transição e Finalização do Contrato) do Anexo II – Especificações Técnicas.
 - 10.1.2.** Requisitos funcionais: Itens correspondentes ao Cadastro e Manutenção do tópico 2 e 5 (Relatórios) do mesmo Anexo.
- 10.2. APROVADO COM RESSALVAS:** Quando a solução atender a 100% (cem por cento) dos requisitos obrigatórios e a, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos requisitos funcionais, restringindo-se as ressalvas exclusivamente a requisitos funcionais não obrigatórios.
- 10.3. REPROVADO:** Quando houver atendimento inferior a 100% (cem por cento) dos requisitos obrigatórios ou quando o atendimento aos requisitos funcionais for inferior a 80% (oitenta por cento).
11. Caso a solução testada seja aprovada, a sessão pública será retomada para o julgamento da proposta.
12. Caso o sistema seja aprovado com ressalvas, a licitante deverá apresentar, no prazo máximo de 1 (uma) hora, contada da comunicação formal do resultado da Prova de Conceito na própria sessão, Declaração de Compromisso, assumindo a obrigação de que, até o início da fase de implantação da solução, atenderá integralmente (100%) aos requisitos funcionais não demonstrados na Prova de Conceito, sob pena de desclassificação.
13. A declaração deverá discriminar expressamente os requisitos funcionais pendentes e o prazo previsto para sua implementação, ficando o aceite técnico da solução condicionado à comprovação de seu integral atendimento antes da implantação.
14. Não será admitida reapresentação da Prova de Conceito para inclusão ou alteração de funcionalidades, ressalvada a hipótese de mera verificação documental do cumprimento das obrigações assumidas na declaração de compromisso.
15. O descumprimento do compromisso assumido implicará a não formalização da contratação ou, se já formalizada, a aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação.
16. No caso de reprovação da Prova de Conceito, a proposta da licitante será desclassificada, sendo convocada a licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda às exigências



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

deste instrumento.

17. Todas as despesas decorrentes da participação ou acompanhamento da Prova de Conceito correrão por conta exclusiva das licitantes, não cabendo qualquer indenização ou ressarcimento por parte da Administração.